NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	416349-4	GESTOR DE CONTRATO
DIEGO RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	436002-8	FISCAL DE CONTRATO
PATRICIA ALMEIDA MELO CAVALCANTE	433734-4	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2026.

EMPRESA PIAUÍ LINK LTDA

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Presidente da Piauí Link S/A

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 - PIAUÍ LINK	
Nº do processo SEI	00066.000407/2025-39
Contratante	**EMPRESA PIAUÍ LINK S/A**
Contratado	**EMPRESA LOGFULL LTDA**
CNPJ do Contratado nº	21.920.650/0001-25
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente procedimento é a contratação de prestação continuada de serviços especializados de armazenamento e gestão de logs de NAT/CGNAT da rede da Piauí Link S/A, em ambiente redundante, com disponibilização de meios para coleta, guarda, consulta e exportação desses registros e suporte técnico associado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Modalidade de Contratação	A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 29, II, da Lei Federal n.° 13.303/2016, e no art. 80, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí -ETIPI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	15/01/2026

Valor global	O valor total da contratação é de R$ 11.098,80 (onze mil noventa e oito reais e oitenta centavos).
Signatários do contrato	Pela Contratante: **Daniel Ialle De Carvalho Sousa** Pela Contratada: **Carlos Camargo da Silva**

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1222, datada de 19 de janeiro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 11, de 16 de janeiro de 2026

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, fundamentado na Portaria GR/UESPI/Nº 1037, de 25 de novembro de 2025, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N°0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo 00089.004512/2024-06.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração dos Contratos nº 63/2025, nº 68/2025, 69/2025 e nº02/2026 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e as Empresas ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME e a EMPRESA RC RAMOS COMERCIO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas os Servidores: Ivo Saraiva Lima, matrícula nº 177.342-9, CPF: 340.***.***-53, e-mail: ivo****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Francisca Renata Nunes Carvalho, matrícula nº 424919-4, CPF: 043.***.***-60, e-mail: francisca****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução dos Contratos nº 63/2025, nº 68/2025, 69/2025 e nº